

**PAUTA DE JULGAMENTO PRESENCIAL Nº 10/2024 (PROCESSOS PJE)
PRIMEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**

SERÃO JULGADOS PELA PRIMEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO, **QUINTA-FEIRA, 18 DE ABRIL DE 2024, ÀS NOVE HORAS**, OU NÃO SE REALIZANDO, NAS QUINTAS-FEIRAS SUBSEQÜENTES, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO GP22/2020 E PORTARIA-DG 02/2020.

OBSERVAÇÃO: SENHORES ADVOGADOS, CONFORME ART. 388, § 2º DO RITJ/MA, O REQUERIMENTO PARA SUSTENTAÇÃO ORAL DEVE SER FEITO PELO SITE **WWW.TJMA.JUS.BR**, OPÇÃO: SUSTENTAÇÃO ORAL À DISTÂNCIA.

OBSERVAÇÃO: EM SESSÃO PRESENCIAL, REALIZADA NO SALÃO DO PLENO, OU SESSÃO TRANSMITIDA POR VIDEOCONFERÊNCIA, OS ADVOGADOS INTERESSADOS EM SUSTENTAR ORALMENTE DEVERÃO SE APRESENTAR COM VESTES TALARES, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 358 E 359 DO RI/TJMA C/C O ARTIGO 393 DO RI/TJMA.

01- AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0806099-26.2022.8.10.0034

AGRAVANTE: MARILIA TRINDADE FELIX DE SOUSA

ADVOGADOS: DR. HOMULLO BUSAR DOS SANTOS (OAB/MA 12.799)

AGRAVADO: MUNICÍPIO DE CODÓ

RELATOR: DES. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF

02- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0032079-88.2014.8.10.0001- SÃO LUÍS

1º APELANTE: ESPOLIO DE ZELIA ALCANTARINO NERY

ADVOGADOS: DR SIDNEY FILHO NUNES ROCHA - OAB MA5746-A E OUTROS

2º APELANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS

PROCURADORA: DRA. LAIS MACIEL ANDRADE LIMA

1º APELADO: ESTADO DO MARANHÃO

PROCURADOR: DR. CARLOS HENRIQUE FALCÃO DE LIMA

2º APELADO: MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS

PROCURADORA: DRA. LAIS MACIEL ANDRADE LIMA

3º APELADO: ESPOLIO DE ZELIA ALCANTARINO NERY

ADVOGADOS: DR. SIDNEY FILHO NUNES ROCHA - OAB MA5746-A E OUTROS

RELATOR: DES. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF

“(…) O MINISTÉRIO PÚBLICO MANIFESTA-SE PELO CONHECIMENTO DOS RECURSOS E PROVIMENTO PARCIAL DO PRIMEIRO APELO PARA CONVERSÃO DA OBRIGAÇÃO DE FAZER EM PERDAS E DANOS EM FAVOR DA PARTE AUTORA E PROVIMENTO PARCIAL DO SEGUNDO APELO, PARA REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA DIÁRIA FIXADA EM CASO DE DESCUMPRIMENTO, NO SENTIDO DE QUE SEJAM OBSERVADOS OS PARÂMETROS DESTA CORTE ESTADUAL EM CASOS SEMELHANTES.” PROCURADORA DE JUSTIÇA: TEREZINHA DE JESUS ANCHIETA GUERREIRO

03-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010339-69.2017.8.10.0001

APELANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS

PROCURADOR: DR. HUGO QUEIROGA SARMENTO GUERRA

APELADOS: ELIZABETH FERREIRA DA SILVA E OUTROS

ADVOGADA: DRA. SAMYA REGINA DANIELLE DE SOUSA GUIMARÃES PEREIRA - OAB/MA 17.093

RELATOR: DES. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF

“(…) MANIFESTA-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO, PELO CONHECIMENTO E PARCIAL PROVIMENTO DO RECURSO, TÃO SOMENTE PARA EXCLUIR A CONDENAÇÃO DO ENTE MUNICIPAL AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, ANTE A INEXISTÊNCIA DE CONTROVÉRSIA ACERCA DO VALOR DEVIDO À TÍTULO DE JUSTA INDENIZAÇÃO.” PROCURADORA DE JUSTIÇA: TEREZINHA DE JESUS ANCHIETA GUERREIRO

NOTA: DESA. ANGELA SALAZAR SUSPEITA

04- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0013895-84.2014.8.10.0001 – SÃO LUÍS

APELANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS

PROCURADOR: DR. ALEX HUMBOLDT DE SOUZA RAMOS

APELADO: HOSPITAL SÃO DOMINGOS LTDA.

ADVOGADO: JORGE ARTURO MENDOZA REQUE JÚNIOR (OAB MA6573-A), GEORGE MUNIZ RIBEIRO REIS (OAB/MA N. 16.194)

RELATOR: DES. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF

“(…) MANIFESTA-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO PELO CONHECIMENTO DOS RECURSOS E RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM PARA PRODUÇÃO DE PROVA TÉCNICA.”PROCURADORA DE JUSTIÇA: TEREZINHA DE JESUS ANCHIETA GUERREIRO

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLOVIS BEVILÁCQUA", EM SÃO LUÍS, 01 DE ABRIL DE 2024

DESEMBARGADOR KLEBER COSTA CARVALHO

PRESIDENTE DA PRIMEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO, EM SUBSTITUIÇÃO